

Curitiba, 27 de maio de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **GEN GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ **08.914.167/0001-70**, para participação de 113 (cento e treze) servidores lotados nos Gabinetes dos Juízes Membros, Secretaria Judiciária, Corregedoria e Cartórios do Interior no curso Prática Profissional - Cumprimento de Sentença, em razão de inviabilidade de competição.

Com SICAF atualizado, sem impedimentos e anexado em doc. nº 235429/2022.

Assim, face ao disposto, segue:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e, se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Administração.
Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

Atenciosamente.

SILMARA APARECIDA LASKOSKI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO